



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 146/15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 33

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para 2016.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e as Emendas nºs 01 a 04 e 14, de autoria da vereadora Sofia Cavedon, as Emendas nºs 05 a 09, de autoria do vereador Cláudio Janta, as Emendas nºs 10 a 13, de autoria do vereador Engº Comassetto, as Emendas nºs 15 a 17, de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, as Emendas nºs 18 e 19, de autoria da vereadora Fernanda Melchionna, as Emendas nºs 20 a 28, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, a Emenda nº 29, de autoria do vereador Elizandro Sabino, e as Emendas nºs 30 a 33, de autoria do vereador Alberto Kopittke.

I – INTRODUÇÃO

Obedece o Executivo Municipal, ao submeter à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, às exigências do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – e do § 3º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O Projeto veio acompanhado, em observância às imposições legais para o caso, de 03 (três) anexos, conforme segue:

ANEXO I – De Metas e Prioridades do Executivo Municipal –
AÇÕES FINALÍSTICAS - 2016.

ANEXO I-A – De Metas e Prioridades do Legislativo Municipal –
AÇÕES FINALÍSTICAS - 2016.

ANEXO II – METAS FISCAIS, Avaliação do Cumprimento das
Metas Fiscais do Exercício Anterior, em que são discriminados:

1. Receita Total: incluindo todas as entradas financeiras que aumentam o saldo do patrimônio financeiro.



**PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33**

2. Receita Primária: em que são desconsideradas as aplicações financeiras, as operações de crédito, as alienações de ativos e as amortizações de empréstimos recebidos.
3. Despesa Total: em que se incluem todas as saídas financeiras que modificam o saldo do patrimônio financeiro.
4. Despesa Primária: em que são desconsiderados os juros e a amortização da dívida.
5. Resultado Primário: indicando a compatibilidade entre os níveis de gastos orçamentários com a arrecadação.
6. Resultado Nominal: diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2014 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2013.
7. Dívida Pública Consolidada: o montante das obrigações financeiras totais do Município.
8. Dívida Consolidada Líquida: correspondendo à Dívida Pública Consolidada menos o Ativo Disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.
9. Metas Fiscais, incluindo:
 - a) Metas Fiscais Atuais, comparadas às fixadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.
 - b) Memória e Metodologia do Cálculo dos Valores Constantes.
 - c) Evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores.
 - d) Regime Previdenciário nos três exercícios anteriores.
 - e) Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos três exercícios anteriores.
 - f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
 - g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
 - h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 33

i) Memória de Cálculo da Receita Consolidada.

ANEXO III – De Riscos Fiscais, incluindo:

1. Riscos Fiscais.
2. Providências.

ANEXO IV – Ações e atributos incluídos e alterados no Plano Plurianual 2014-2017.

II – ANÁLISE DO PROJETO

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação.

Por sua vez, a Presidência da Câmara Municipal, deu cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o art. 35, inciso II, e art. 37, inciso I, alínea “b”, do Regimento da Câmara Municipal, tornando público, através de Edital publicado no Jornal do Comércio, desta Capital, em edição de 24 de agosto de 2015, e no Diário Oficial de Porto Alegre, em edição de 25 de agosto de 2015, a disponibilidade do presente Projeto da LDO 2016, para apreciação nesta Casa, definindo o tempo para o período de Pauta, em que é possível a apresentação de emendas populares, e comunicando a realização de Audiência Pública para debate sobre as Diretrizes Orçamentárias 2016.

Segundo avaliamos, o Projeto, nos termos em que está proposto, cumpre com fidelidade seu propósito de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, conforme o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 3º do art. 116, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Do mesmo modo, o Projeto está em consonância também com as prioridades do Orçamento Participativo e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

III – ANÁLISE DAS EMENDAS



PARECER N° 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS N°s 01 A 33

Emenda n°	Proposição	AUTOR
01	Inclusão de Art. 26-a no PLE n° 24/15, em que fica garantido para o exercício de 2016, o atendimento na educação infantil da totalidade das crianças na faixa etária de 4(quatro) a 5(cinco) anos.	Ver.ª Sofia Cavedon
PARECER	APROVADA.	

Emenda n°	Proposição	AUTOR
02	Inclusão de Art. 26-b no PLE n° 24/15, em que fica garantido para o exercício de 2016, o repasse às creches comunitárias de no mínimo o custo aluno FUNDEB.	Ver.ª Sofia Cavedon
PARECER	REJEITADA. <p>O repasse de verbas para creches conveniadas é realizado conforme as disposições do FUNDEB. As disposições legais vigentes, tanto a Lei Complementar n° 101/00 – LRF como a Lei Federal n° 4.320/64, estabelecem os regramentos para o repasse às entidades privadas, não havendo necessidade de disposição na LDO.</p> <p>A emenda é inconstitucional, pois vai de encontro à autonomia dos Poderes, pois não pode o Poder Legislativo imiscuir-se em ações que são, tipicamente, do Poder Executivo. O acolhimento da emenda implicaria na interferência do Legislativo na gestão orçamentária e financeira do Executivo Municipal, que envolve variáveis como: fonte de financiamento, maior ou menor necessidade de atendimento em relação a de outras regiões, fluxo de caixa, etc., que são de sua competência.</p>	

Emenda n°	Proposição	AUTOR
03	Inclusão de Art. 26-c no PLE n° 24/15, em que fica garantido para o exercício de 2016, que o orçamento deverá respeitar e contemplar o que está previsto no Plano Municipal de Educação.	Ver.ª Sofia Cavedon
PARECER	APROVADA.	

Emenda n°	Proposição	AUTOR
04	Inclusão de Art. 26-d no PLE n° 24/15, em que fica garantido para o exercício de 2016, que o orçamento deverá contemplar e respeitar o que está previsto no Plano Municipal de Cultura.	Ver.ª Sofia Cavedon



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1959/15
PLE Nº 024/15
Fl. 5

PARECER Nº 146 /15 – CEFOR AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

PARECER	REJEITADA. O Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura permanece em tramitação na CMPA, dependendo ainda da análise dos vetos do Sr. Prefeito, o que inviabiliza a aprovação da proposta.
----------------	--

Emenda nº	Proposição	AUTOR
05	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO Programa: PORTO DA INCLUSÃO. Ação: PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL - TELECENTROS Reestruturação dos telecentros comunitários para sua transformação em centros de aprendizagem em tecnologias de informação, proporcionando a inclusão digital das camadas de baixa renda da Cidade, bem como a implementação da rede de internet sem fio nas praças e parques da cidade.	Ver. Cláudio Janta
PARECER	REJEITADA. É desnecessária a criação de uma nova ação estratégica, pois o acesso à internet sem fio nas praças e parques não está adequado à Ação dos telecentros, tratando-se mais de uma questão tecnológica desenvolvida pela PROCEMPA. A par disso, o PLE versa sobre as Ações do Executivo Municipal, não contemplando o orçamento dos Órgãos da Administração Indireta.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
06	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO Programa: PORTO VIVER Ação: PORTO ALEGRE EM CENA Promoção de cursos, debates, palestras e oficinas na área das artes cênicas, inclusive nos ambientes escolares. Realização de festivais de teatro, com espetáculos locais, nacionais e internacionais nas ruas da Cidade e em salas de espetáculos, a prédios populares, bem como festival cultural envolvendo as escolas municipais, no qual serão apresentadas as obras de artistas locais previamente escolhidas e desenvolvidas no ambiente escolar.	Ver. Cláudio Janta
PARECER	APROVADA.	



PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 33

Emenda nº	Proposição	AUTOR
07	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO Programa: PORTO DA INCLUSÃO. Ação: FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE JOVENS E ADULTOS Estabelecimento de parcerias e desenvolvimento de ações para aumentar o número de alunos atendidos nos programas de alfabetização de jovens, adultos e pessoas com necessidades especiais.	Ver. Cláudio Janta
PARECER	APROVADA.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
08	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO Programa: INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS. Ação: EDUCAÇÃO PARA JUVENTUDE Oportunizar acesso à educação aos jovens, por meio da formação de consciência cidadã e atividades educacionais, cursos pré-vestibular e preparatório para o ENEM e oficinas.	Ver. Cláudio Janta
PARECER	APROVADA.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
09	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO Programa: INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS. Ação: MAIS ESCOLA – INFANTIL Construções de escolas municipais de ensino infantil e instituições de educação infantil com funcionamento até as 22:00.	Ver. Cláudio Janta
PARECER	REJEITADA. O atendimento infantil a partir da 19:00 é considerado como assistencial e não educacional, o que acaba por não permitir a utilização de recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para este fim. Ademais, a Emenda não faz indicação de recursos extraordinários, impedindo, assim, sua aprovação.	



PARECER Nº 146/15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 33

Emenda nº	Proposição	AUTOR
10	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: PORTO ALEGRE MAIS SAUDÁVEL. Ação: ACOLHIMENTO DE DOENÇAS RARAS Acolhimento de doenças raras.	Ver. Engº Comassetto
PARECER	REJEITADA. O objeto já faz parte de ações do Programa Porto Alegre Mais Saudável que estão em andamento, entre elas a Ação 4049 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE e 4054 - CENTRO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES. A emenda proposta apresenta falha técnica, visto que não define metas para 2016 e 2017 e não aponta fonte de receita para execução. A emenda está, também, em desacordo com o Art. 122, inciso XII, da LOM, em que são vedadas dotações orçamentárias, para fins de distribuição de auxílios e subvenções a entidades, exceto àquelas reconhecidas como de utilidade pública.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
11	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO. Ação: DUPLICAÇÃO DE VIAS ESTRUTURADORAS Duplicação de vias estruturadoras para o Município de Porto Alegre, como a Av. Edgar Pires de Castro, Cel Marcos, Vicente Monteggia, Oscar Pereira, entre outras.	Ver. Engº Comassetto
PARECER	REJEITADA. Os projetos já são elaborados por meio da Ação 1064 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIA e 1120 - VIAS ESTRUTURADORAS. O projeto da Av. Edgar Pires de Castro e Av. Oscar Pereira estão em elaboração de projeto. A Av. Coronel Marcos está em estudo preliminar para a definição do termo de referência para elaboração do projeto. A Av. Vicente Monteggia está com projeto concluído. Porém, diante de seus valores elevados, é necessário buscar financiamento para a obra. A Av. Ernesto Neugebauer está em fase de aprovação do projeto na Caixa, para após licitação da obra. Não é necessária, portanto, a criação de uma nova ação estratégica.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
12	Inclusão de Artigo no PLE nº 24/15, em que fica garantido, para o exercício de 2016, a implementação do Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01, Lei de 10 de julho de 2001, Capítulo II, Seção II, no que tange a garantia da Função Social da Propriedade.	Ver. Engº Comassetto



PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

PARECER	REJEITADA. O assunto é estranho às leis orçamentárias, contrariando assim o disposto no art. 116, § 5º da LOM. A implantação do Estatuto da Cidades, sem apontar pontualmente a que se refere, não pode ser estabelecida por meio das LDO.
----------------	--

Emenda nº	Proposição	AUTOR
13	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: GESTÃO TOTAL Ação: FOMENTO DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS Desenvolver uma política de fomento das rádios comunitárias.	Ver. Engº Comassetto
PARECER	REJEITADA. A Emenda está em desacordo com o art. 122, inciso XII, da LOM, em que são vedadas dotações orçamentárias, para fins de distribuição de auxílios e subvenções a entidades, exceto àquelas reconhecidas como de utilidade pública.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
14	Inclusão de Art. 26-e no PLE nº 24/15, em que fica garantido, para o exercício de 2016, incluir na ação finalística no Programa PORTO VIVER o item Banda Municipal.	Ver.ª Sofia Cavedon
PARECER	REJEITADA. As atividades da Banda Municipal devem ser tratadas como projetos, por meio de subatividade na LOA 2016, dentro da Ação 2715 - MAIS CULTURA NA CIDADE que já existe no PPA. Assim, não é necessária a criação de uma nova ação estratégica no PPA e LDO 2016.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
15	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS. Ação: PROGRAMA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE. Implementação de ação relativa a identificar e planejar a redução da violência nas escolas.	Ver. Prof. Alex Fraga
PARECER	REJEITADA. Através da SMSEG, já existe um trabalho estruturado de atuação da Guarda	



PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

	Municipal voltado para as Escolas e outros órgãos, o NAP – Núcleo de Ações Preventivas, que atua fortemente na prevenção e redução de violência, por meio da Ação 2103 - SEGURANÇA NA ESCOLA. Associado a isto, também, no Programa Segurança Integrada, existe a Ação Estratégica 1190 - AMBIENTE SEGURO, que trata do monitoramento desenvolvido nas Escolas da Rede, estando presente nos horários de entrada e saída de cada turno escolar. Portanto, não é necessária a criação de uma nova ação estratégica.
--	--

Emenda nº	Proposição	AUTOR
16	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: DESENVOLVER COM INOVAÇÃO. Ação: PROGRAMA MUNICIPAL DE APROVEITAMENTO DO BIOGÁS Implementação de ação relativa ao fomento da utilização do biogás.	Ver. Prof. Alex Fraga
PARECER	REJEITADA. Já existe uma ação, liderada pelo Gabinete de Assuntos de Desenvolvimento Especiais - GADES, que diz respeito à prospecção e implantação de solução de superior performance ao status atual (aterro sanitário) a ser aplicada ao tratamento dos resíduos sólidos do município. Atualmente, os resíduos sólidos gerados no município e que, por suas características, possam ser conduzidos a aterro sanitário, são enviados para o aterro sanitário em Minas do Leão/RS. Esse aterro possui sistema de captação ativa de biogás e uma planta, já inaugurada, que é a primeira planta gaúcha de geração de energia elétrica a partir do biogás dos resíduos. Portanto, mesmo que gerida de maneira privada, a planta encontra-se convertendo o biogás produzido pelos resíduos oriundos de Porto Alegre em energia elétrica, o que torna desnecessária uma nova Ação Estratégica para esse fim.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
17	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: DESENVOLVER COM INOVAÇÃO. Ação: PROGRAMA MUNICIPAL EM FAVOR DA AGROECOLOGIA. Implementação de ação relativa ao fomento à agroecologia e da zona livre de agrotóxicos.	Ver. Prof. Alex Fraga
PARECER	REJEITADA. O escopo da emenda já está contemplado na ação estratégica 2384 -PORTO ALEGRE RURAL – Fomento à produção e comercialização, sendo, desta forma,	



PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

desnecessária a inclusão de uma nova ação estratégica no PPA e LDO 2016.

Emenda nº	Proposição	AUTOR
18	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: PORTO VIVER. Ação: 2290 – PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E DA LEITURA Ações relacionadas ao livro e à leitura, promovendo concursos, seminários, fóruns, oficinas, eventos, mediações, modernização das bibliotecas públicas municipais e cursos.	Ver. ^a Fernanda Melchionna
PARECER	APROVADA.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
19	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: PORTO DA INCLUSÃO. Ação: PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL. Implementação de regularização das AEIS já aprovadas por lei em Porto Alegre.	Ver. ^a Fernanda Melchionna
PARECER	REJEITADA. A regularização das AEIS já está sendo priorizada através da ação 1218 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL E FUNDIÁRIA – PRF. Assim sendo, não deve ser criada uma nova ação no PPA, uma vez que o objetivo já está contemplado em ação existente.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
20	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: PORTO DA IGUALDADE. Ação: 1829 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS. Produto: Esterilização e microchipagem de cães e gatos.	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	REJEITADA. O Sistema do PPA da PROCEMPA não permite tecnicamente a inclusão de dois ou mais produtos para a mesma Ação estratégica, o que inviabiliza a aprovação da proposta. De qualquer forma, o objeto da emenda já é executado por meio da	



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1959/15
PLE Nº 024/15
Fl. 11

PARECER Nº 146/15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

	própria ação 1829 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS.
--	---

Emenda nº	Proposição	AUTOR
21	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: PORTO DA IGUALDADE. Ação: 1944 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS. Produto: Construção de prédio de hospital veterinário municipal público em área centralizada.	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	REJEITADA. O Hospital Veterinário já está em fase final de licenciamento ambiental, para ser construído em área localizada na Lomba do Pinheiro, unidade da SEDA, por meio de uma parceria com a iniciativa privada. A par disso, o Sistema do PPA da PROCEMPA não permite tecnicamente a inclusão de dois ou mais produtos para a mesma Ação estratégica, o que inviabiliza a aprovação da proposta. Desnecessária, portanto, a criação de uma nova ação estratégica.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
22	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: PORTO DA IGUALDADE. Ação: 1829 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS. Produto: Tempo máximo para atendimento das fiscalizações de maus tratos a animais.	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	REJEITADA. O Sistema do PPA da PROCEMPA não permite tecnicamente a inclusão de dois ou mais produtos para a mesma Ação estratégica, o que inviabiliza a aprovação da proposta. Assinale-se, também, que a SEDA não possui, atualmente, quadro técnico de servidores para constituir mais equipes de trabalho para redução do prazo de atendimento. O serviço será ampliado após a construção do Hospital Veterinário. Importante lembrar, ainda, que os dados do 156 não são absolutos, vez que a mesma denúncia pode ser feita várias vezes, obtendo um registro diferente.	



PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

Emenda nº	Proposição	AUTOR
23	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: CIDADE DA PARTICIPAÇÃO. Ação: 1550 – FALA PORTO ALEGRE - 156. Produto: Atendimento do Sistema Fala Porto Alegre via fone 156 para serviços solicitados pela opção 9, 16 horas por dia.	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	APROVADA.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
24	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: CIDADE DA PARTICIPAÇÃO. Ação: 1550 – FALA PORTO ALEGRE - 156. Produto: Atendimento do Sistema Fala Porto Alegre via fone 156 para serviços solicitados pela opção 9, 7 dias por semana.	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	APROVADA.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
25	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: PORTO DA INCLUSÃO. Ação: 1154 – GERAÇÃO DE RENDA VIA COLETA SELETIVA. Produto: Resíduo sólido destinado a reciclagem a partir da coleta seletiva realizada pelo DMLU.	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	REJEITADA. Tecnicamente a alteração da unidade de medida para percentual impossibilita a medição das metas da ação.	

Emenda nº	Emenda nº	AUTOR
26	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: PORTO DA INCLUSÃO. Ação: 1723 – INCLUSÃO PRODUTIVA NA RECICLAGEM. Produto: Famílias cadastradas e atendidas com encaminhamento para cursos de capacitação de novas atividades de trabalho e renda.	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	REJEITADA.	



PARECER Nº 146/15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

	<p>O objeto já faz parte da ação atual o Programa Todos Somos Porto Alegre, que está em andamento, com a qualificação e inserção produtiva dos carroceiros, incluindo melhorias físicas nas UTs. A proposta de alteração do Produto de AÇÕES DE INSERÇÃO para FAMÍLIAS CADASTRADAS E ATENDIDAS já está contemplada pelos indicadores Carroceiros e Carrinheiros Capacitados Inseridos no Mercado de Trabalho – SMGL e Beneficiários que Concluíram Capacitações Oferecidas pelo Programa de Inclusão Produtiva – SMGL. Não há, portanto, necessidade de criação de uma nova ação estratégica.</p>
--	---

Emenda nº	Proposição	AUTOR
27	<p>ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: PORTO DA INCLUSÃO. Ação: 1957 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO GRADATIVA DO NÚMERO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL E DE TRACÇÃO HUMANA. Produto: Circulação de VTAs nas Zonas 1, 2, 3 e 4 da Resolução 06/2013 da EPTC ao nível zero.</p>	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	<p>REJEITADA.</p> <p>O objetivo proposto já está sendo atendido pela Ação 1539 - INCLUSÃO PRODUTIVA NA RECICLAGEM, sendo desta forma desnecessária a criação de uma nova ação estratégica. Além disso, o Sistema do PPA da PROCEMPA não permite tecnicamente a inclusão de dois ou mais produtos para a mesma Ação estratégica, o que inviabiliza a aprovação da proposta.</p>	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
28	<p>ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO. Programa: PORTO DA IGUALDADE. Ação: 1944 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS. Produto: Esterilização de cães e gatos (excluída).</p>	Ver. ^a Lourdes Sprenger
PARECER	<p>REJEITADA.</p> <p>A Emenda apresenta equívocos técnicos no preenchimento dos dados, visto que exclui o produto da Ação, bem como deixa de estabelecer a finalidade e unidade de medida, comprometendo a execução da Ação Finalística 1944 - FUNDO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS em caso de aprovação. De outra parte, o Sistema do PPA da PROCEMPA não permite tecnicamente a inclusão de dois ou mais produtos para a mesma Ação estratégica, o que inviabiliza a aprovação da proposta.</p>	



PARECER Nº 146 /15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

Emenda nº	Proposição	AUTOR
29	Inclusão de Art. 26-A no PLE nº 24/15, em que fica garantido o repasse dos valores previstos no PPA (2014-2017) para realização da Marcha para Jesus, no mês de outubro, através do Programa PORTO VIVER.	Ver. Elizandro Sabino
PARECER	REJEITADA. A emenda é desnecessária, pois constitui-se apenas em repasse. Mais adequado será que a atividade seja tratada como Subatividade na Ação 2715 - Mais Cultura na Cidade na LOA 2016, pela apresentação de Emenda à LOA, caso não seja nela contemplada.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
30	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO. Ação: CRIAÇÃO DO TRAÇADO VIÁRIO LIGANDO A AVENIDA ARY TARRAGÔ AO BECO DOS MARIANOS. Criação do traçado viário ligando a Avenida Ary Tarragô ao Beco dos Marianos.	Ver. Alberto Kopittke
PARECER	REJEITADA. O assunto é estranho as leis orçamentárias, contrariando, assim, o disposto na LOM, art. 116 - § 5º. A criação de traçado viário deve ocorrer no PDDUA e não por meio de ação estratégica do PPA. Ademais, a emenda proposta não estabeleceu metas para os anos de 2015 e 2016.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
31	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO. Ação: LINHA AEROMÓVEL ZONA LESTE. Projeto de viabilidade para linha do aeromóvel, no trajeto do Centro Histórico até o Campus do Vale/UFRGS.	Ver. Alberto Kopittke
PARECER	REJEITADA. Trata-se de uma matéria estritamente técnica. A EPTC já possui convênio com a TRENURB para elaborar projetos. Assim, não é necessária a criação de uma ação estratégica no PPA para direcionar a criação de uma linha de Aeromóvel para a Zona Leste, pois os estudos de “linhas específicas” contemplam todo o território de Porto Alegre. Some-se a isso o fato de que a emenda proposta não estabeleceu metas para os anos de 2015 e 2016.	



PARECER Nº 146/15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 33

Emenda nº	Proposição	AUTOR
32	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: PORTO ALEGRE MAIS SAUDÁVEL. Ação: SAÚDE DA MULHER – CAMPANHA DE RASTREAMENTO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DE COLO DE ÚTERO. Saúde da Mulher – Campanha de Rastreamento e Detecção precoce do Câncer de Mama e de Colo de Útero a ser realizada nas unidades de saúde, postos e hospitais da rede municipal de saúde.	Ver. Alberto Kopittke
PARECER	REJEITADA. O objeto já faz parte de ações do Programa Porto Alegre Mais Saudável, que estão em andamento. A emenda proposta apresenta falha técnica, visto que não define metas para 2016 e 2017, e não aponta fonte de receita para execução. Julga-se que tecnicamente é mais adequado que a atividade seja tratada como Subatividade na Ação 4049 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, não sendo, pois, necessária a criação de uma nova ação estratégica.	

Emenda nº	Proposição	AUTOR
33	INCLUSÃO DE AÇÃO Programa: SEGURANÇA INTEGRADA. Ação: PESQUISA DE VITIMIZAÇÃO. Pesquisa de vitimização para aferição da sensação de violência na população no Município de Porto Alegre.	Ver. Alberto Kopittke
PARECER	REJEITADA. Já existe, dentre as Ações estratégicas que compõem o Programa Segurança Integrada, a Ação 1622 - PESQUISA E FORMAÇÃO, da SMSEG, tendo por fim efetuar pesquisas atualizadas sobre a temática da segurança pública, participação em congressos, feiras e eventos ligados à segurança pública em outros municípios, bem como organizar congressos, feiras, seminários e a Conferência Anual de Segurança Pública Municipal e promover a divulgação deste contexto. Como projeto para essa Ação existente, a SMSEG busca a Contratação de Diagnóstico Sociocriminológico de Porto Alegre, cujo escopo é mais abrangente do que a Pesquisa e vitimização. Outro projeto vinculada à Ação é a publicação do Anuário “Mapa Estatístico da Segurança Pública Municipal”. A Emenda é redundante aos projetos hoje existentes na SMSEG e não estabelece as metas para 2016 e 2017, o que a torna desnecessária.	



PARECER Nº 146/15 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 33

Feitas as avaliações acima descritas, nosso parecer é pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01, 03, 06, 07, 08, 18, 23 e 24, e pela **rejeição** das Emendas nºs 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

Sala de Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Vereador João Carlos Nedel,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 24.09.15

Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim